



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAERP

CAERP_ CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

CNPJ: 52.389.400/0001-34

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
<i>[assinatura]</i>	1

MICROFILME

043395

“ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA”

Ao decimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, primeira chamada às 19:30 horas e a segunda chamada as 20:00 horas conforme convocação exposta via e-mail/correio no dia quatorze de setembro de dois mil e dezessete na sede do **CAERP- CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO**, situada na Rua Luis Carlos Vitorazzi, 180- Bairro Planalto Verde- nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os associados, conforme convocação, segundo o estatuto que rege o **CAERP- CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO**, doravante simplesmente denominada “CAERP”. Assumiu a presidência da mesa a Sra. **MARIA APARECIDA REZENDE FIGUEIRA**, brasileira, casada, comunhão universal de bens, natural de Paulo de Faria(SP), nascida em 17/12/1943, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 5029234-SSP-SP, inscrita no CPF nº 212.678.048-15, residente domiciliada a Rua Professora Alaide de Almeida Vilela nº 125, na cidade de Ribeirão Preto- SP, **PRESIDENTE** do **CAERP**, exercendo atribuição que lhe é conferida pelo estatuto social, convidou a min Flávio Luis Figueira para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido da **PRESIDENTE** procedi a leitura da ordem do dia, conforme edital afixado nas dependências do **CAERP**, cujo o teor foi a **PRESIDENTE** do **CAERP- CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO**, convocada a todos os associados para assembleia geral extraordinária da referida associação, a realizar-se no dia 19/09/2017 às 20:00 horas na cidade de Ribeirão Preto na Rua Luis Carlos Vitorazzi nº 180, bairro-Planalto Verde, Cep.:14056-568, com a seguinte ordem do dia: a) **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**. A seguir feita a verificação do livro de presença, constatou o comparecimento de número suficiente de associados com direito a voto, conforme determina a lei, a **PRESIDENTE**, dando início aos trabalhos determinou que fosse lido a todos os presentes a ordem do dia, e com relação ao item a) foi aprovado por aclamação unanime dos presentes sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra, a **PRESIDENTE** agradeceu a presença de todos, tendo suspenso a sessão pelo tempo necessário a elaboração desta ata, que foi regida por min Flavio Luis Figueira.



[assinatura]
MARIA APARECIDA REZENDE FIGUEIRA

PRESIDENTE

Maria Aparecida Rezende Figueira
RG 5.029.234 - CPF 212.678.048-15
Presidente CAERP

[assinatura]

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado
Av. Costabile Romano, 957 - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.043395 e averbado a margem do registro No.10039, LV. .

Ribeirão Preto/SP, 11/10/2017

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTA
Emolumentos: R\$ 470,98 Guia: 041/2017
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil
Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.



4º TABELÃO DE NOTAS

4º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO/SP
RUA SÃO SEBASTIÃO, 633 - CENTRO - CEP 14015-040
TABELÃO: JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES
(16) 3977-2457 • renato@tabellao.com.br

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de MARIA APARECIDA REZENDE FIGUEIRA, do que dou fé.

Ribeirão Preto, 21 de setembro de 2017, valor recebido R\$ 6,00
14209021820172136 Verifique a etiqueta em www.tabellao.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



4º TABELÃO DE NOTAS
José Roberto de Almeida Guimarães
Mara Cristina de Mello
Escritório Autorizado
Rua São Sebastião nº 633
Ribeirão Preto - SP, São Paulo

MARIA APARECIDA REZENDE FIGUEIRA

PRESIDENTE



CAEERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

ESTATUTO DO CAEERP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
MICROFILME	

043395

O CAEERP - CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ: 52.389.400/0001-34, conforme decisão e ata da Assembleia Geral do dia 19 de setembro de 2017, atendendo ao marco regulatório por exigência da Lei 13.019/2014 e do decreto n. 048/2017, ALTERA O ESTATUTO que passa a ser o seguinte:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, NATUREZA JURÍDICA E DURAÇÃO:

Art. 1º - O CAEERP - Centro de especialidades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto, também designado pela sigla CAEERP, fundado em 13 de junho de 1984, *com seu estatuto social registrado sob nº10039 e último estatuto alterado registrado em microfilme sob nº 033636 em 12.03.2014 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de pessoa jurídica de Ribeirão Preto – SP*, é uma associação civil, sem fins lucrativos de caráter filantrópico, de direito privado (CC, art. 44, I) apolítica, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto SP à Rua Luiz Carlos Vittorazzi n. 180 - Bairro Planalto Verde CEP 14.056-568, com tempo de duração indeterminado e número de associados ilimitados. (CC, art. 54, I, 46, I e 53)

Art. 2º - O CAEERP, fundamentado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tem **os seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tendo por objeto social a** instalação e prestação de serviço para crianças, adolescentes, adultos, inclusive idosos, portadores das seguintes deficiências e necessidades especiais: auditivas, fala, comportamental, educacional, orgânica (mental leves) física em geral, incluindo paralisia cerebral (PC), afasia (Acidente Vascular Cerebral) e sócio educativo.

Parágrafo 1º - A fim de cumprir suas finalidades, o CAEERP deverá:

- Colaborar para a criação e manutenção de um Centro de Reabilitação para a fonatização de crianças, adolescentes, adultos, inclusive idosos hipoacústicos;
- Colaborar para a criação e manutenção de um Centro de Reabilitação para crianças, adolescentes, adultos inclusive Deficientes Cerebrais Mínimos (D.C.M)
- Promover cursos para adolescentes e adultos portadores de deficiência, capacitando-os a inserção no mercado de trabalho, compatível com a deficiência apresentada;
- Incentivar e buscar parceria junto a empresas, objetivando a ampliar o mercado de trabalho para pessoas portadoras de deficiência e ou para a manutenção geral da entidade;
- Realizar programa de atendimento e acompanhamento socioeconômico - educativo, bem como promover o reajustamento social de crianças, adolescentes, e adultos portadores de necessidades especiais, ou não, junto as suas famílias, instituições educacionais incentivando e promovendo o convívio sócio- familiar.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

**E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)**



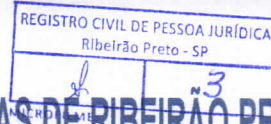
CAEERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

043395



- f) Empenhar-se junto as Universidades locais e órgãos governamentais, ou da iniciativa privada e órgãos da sociedade civil para realização de Cursos de formação, qualificação e atualização para profissionais reabilitadores de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, e de outros atuantes na área ou segmento;
- g) Promover atendimento de T.O (Terapia Ocupacional), Musicoterapia, fisioterapia, e qualquer outra iniciativa de tratamento, a juízo da Diretoria objetivando a realização dos fins previsto neste artigo;
- h) O CAEERP não visa a distribuição de lucros ou dividendos os dirigentes e associados.

Parágrafo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o CAEERP promovera o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, conservando e zelando pelo patrimônio existente, visando a prestação de serviço para crianças, adolescentes, adultos inclusive idosos portadores das seguintes deficiência e necessidades especiais: Auditiva, fala, comportamental, educacional. Orgânica (mental leves), física em geral, incluindo paralisia cerebral (PC), afasia (Acidente Vascular Cerebral) e sócio-educativo.

Parágrafo 3º - O CAEERP terá um regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinara seu funcionamento.

Parágrafo 4º - O CAEERP tem personalidade jurídica própria, distinta de seus membros, os quais não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações assumidas pelo CAEERP.

CAPITULO II

TITULO I CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O CAEERP é constituído por um número ilimitado de associado, distinguidos em 4 (quatro) categorias:

- I- Fundadores, todos os participantes e integrantes da fundação do CAEERP, que assinaram ATA de Fundação;
- II-Honorários, todos os que por qualquer forma e juízo da Diretoria, se distinguirem por relevantes serviço prestado ao CAEERP;
- III-Contribuintes, todos os que se propuserem a contribuir regulamente para a manutenção das atividades do CAEERP;

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

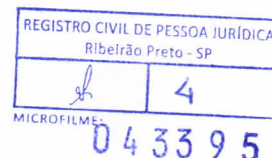
Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP

III- Colaboradores, todos os que se propuserem a contribuir dentro de suas especialidades, a prestarem voluntariamente, serviços não remunerados as CAEERP;

Parágrafo Único - Os Associados não responde, nem solidaria nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pelo CAEERP, em virtude de ato regular de cada gestão. (CC, art. 46 V)

TITULO II ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.



Art. 4º - Requisitos para admissão como associado do CAEERP (CC, art. 54 II)

- a) Ter mais de 18 anos
- b) Não possuir qualquer impedimento legal;

Art. 5º - Nem os membros nem os herdeiros ou sucessores terão qualquer direito sobre os bens do CAEERP.

Art. 6º - O desligamento do quadro social do CAEERP poderá ocorrer, por decisão da Assembleia ou por previsão legal, quando o associado:

- I- Deixar de atender, por qualquer motivo, os requisitos estabelecidos neste estatuto;
- II- Não atender os objetivos do CAEERP;
- III- Nos casos de omissão ou abandono do CAEERP
- IV- For excluído por justa causa, obedecido o disposto neste estatuto, ou por motivo grave por de liberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim;
- V- Solicitar seu desligamento, mediante requerimento a Diretoria devidamente fundamentado.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado se dará pelas seguintes questões:
(CC, Art. 54 II)

- I- Grave violação do estatuto;
- II- Difamar o CAEERP, seus membros associados ou objetos;
- III - Atividades que contrariar as decisões da Assembleia;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



CAEERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	5
MICROFILME 043395	

Parágrafo 2º - Não será lícito ao membro que se desligar ou seja desligado, pleitear ou reclamar direito ou indenização, a qualquer título forma ou pretexto.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: (CC, art. 54 III)

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos nas eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, respeitando as determinações deste Estatuto;
- II - Tomar parte, caso não se encontre impedido, em todas as reuniões e deliberações, que forem submetidas a apreciação das Assembleias Gerais;
- III - Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do CAEERP;
- IV - Frequentar as dependências sociais, observando as normas e regulamentos internos;
- V - Requerer, com no mínimo de um quinto de associados, estabelecidos neste Estatuto, a convocação de Assembleia Geral (CC, art. 60).

Art. 8º - São deveres dos associados: (CC, art. 54 III)

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Respeitar e acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III - Comparecer às reuniões e assembleias, tomando parte ativa;
- IV - Pagar em dia as mensalidades assumidas;
- V - Zelar pelo patrimônio, comunicando a Diretoria, qualquer ato atentatório ao mesmo, moral ou físico;
- VI - Envidar esforços e contribuir com seu trabalho, dentro de suas possibilidades, para fins e objetivos do CAEERP;

CAPITULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º - São órgãos do CAEERP (CC, art. 54 V)

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho fiscal;
- IV - Conselho deliberativo;

Parágrafo único- Cabe de modo amplo, a todos os órgãos zelar pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



CAEERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

TÍTULO I ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	6
MICROFILME: 043395	

Art. 10- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos associados maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe compor a Diretoria do CAEERP, mediante eleições de seus membros: (CC, art. 59 I, II, III, IV)

Parágrafo Único- As Assembleias Gerais, serão Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 11- Compete privativamente a Assembleia Geral: (CC art. 59, I, II, III E IV C/C ART. 54 VI)

- I - Eleger a diretoria Executiva, o conselho Deliberativo e o conselho fiscal;
- II - Destituir Administradores;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV - Decidir sobre reformas do estatuto;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar o Regimento Interno;

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes (CC art. 59)

Art. 12- A Assembleia Geral reuni-se a ordinariamente de seis em seis meses, para:

- I - Apreciar o Relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 13- A Assembleia Geral reunir-se á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho fiscal
- III -Pelo conselho deliberativo
- IV -Por requerimento de um quinto dos associados, quites com as obrigações sociais (CC, art. 60)

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita no prazo de 72 (setenta e duas) horas, fazendo nela constar a data, a hora e o local de sua realização, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados, devendo uma copia ser afixada em mural ou quadro de aviso na Sede da Entidade.

- **Artigo alterado como redação dada pela Assembleia Geral de 22-11-2005.**

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP

Parágrafo 1º - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação na presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios ou com qualquer numero em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, no mesmo local que constou no edital.

Parágrafo 2º- A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente e conforme o presente estatuto.

Parágrafo 3º - O voto na Assembleia Geral poderá ser simbólico ou por aclamação, conforme for deliberado pelos sócios presente.

Parágrafo 4º As decisões serão proferidas, por maioria simples.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral é soberana, e compete a mesma resolver os casos omissos neste Estatuto, bem como modificar o presente Estatuto, sem prejuízo do disposto nos artigos 1º, 2º e parágrafo 1º do artigo 15º.

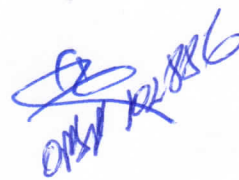
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	7
MICROFILME	

043395

TITULO II DIRETORIA

Art. 15 – O CAEERP será administrado por uma **Diretoria executiva** composta de:

- I – Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro
- VII - Diretores Auxiliares ou de Escolas,



Parágrafo 1º Os membros da Diretoria serão eleitos pela assembleia

Parágrafo 2º - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, com início em início em 01 de janeiro e término a 31 de dezembro, quando ocorrerá nova eleição.

Parágrafo 3º - Os cargos que vagarem por impedimento, renúncia ou falecimento, deverão ser preenchidos no prazo de 10 (dez) dias, por designação dos membros restantes, até o término do mandato da diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vagarem os cargos coletivamente, as vagas serão preenchidas na forma do parágrafo 1º deste artigo, até pelo período restante.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)





CAEERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

O CIVIL DE PESSOA JURIDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	8

MICROFILME:

043395

Art. 16 - Compete a diretoria, praticar ou fazer praticar todos os atos indispensáveis ao funcionamento do CAEERP, elaborar o regulamento interno dos centros e aprovar o orçamento anual, criar e extinguir cargos e serviços, examinar as condições tomadas em matéria disciplinar.

Art. 17 - A diretoria reunir-se-á mensalmente, ordinariamente, precedidas as reuniões de aviso aos seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias lavrando-se atas subscritas por todos os presentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria deliberará validamente com a presença de 3 (três) membros e todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, prevalecendo no caso de empate, a que corresponder ao voto do Presidente.

Parágrafo 2º - A Diretoria adotará sempre prática de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação no processo decisório.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, convocando e Presidindo as Assembleias e reuniões da Diretoria
- b) Representar o CAEERP, ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- c) Elaborar juntamente com o Primeiro Tesoureiro, o orçamento anual;
- d) Promover convênios com outras instituições de interesse do CAEERP;
- e) Prestar, anualmente, contas das atividades do CAEERP;
- f) Admitir, dispensar, demitir e licenciar, o pessoal administrativo, fixando-lhes os salários "Ad -Referendum" da Diretoria;
- g) Aplicar as penalidades legais e regulamentares;
- h) Abrir e encerrar contas bancaria, emitindo com o 1º Tesoureiro, os correspondentes cheques;
- i) Emitir e aceitar títulos de créditos, mediante previa autorização da Diretoria;
- j) Assinar contratos e documentos de interesse do CAEERP, em conjunto com o 1º Tesoureiro;

Parágrafo Único- É permitido o Presidente "Ad-Referendum" da Diretoria, delegar as funções de seu cargo, com exceção das especificadas letras "b" e "c" deste artigo.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

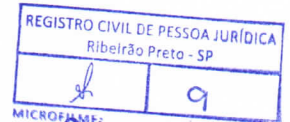
E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP



043395

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Prestar ao CAEERP todo auxilia compatível com sua condição, substituindo o Presidente, nos seus impedimentos ocasionais.

Art. 20 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir ou fazer redigir, toda correspondência do CAEERP, dirigindo superiormente os serviços da secretaria;
- b) Assumir em conjunto com o Presidente, documentos de interesse do CAEERP, inclusive contratos de compra e venda, como também as respectivas escrituras;
- c) Substituir o Vice-Presidente em impedimentos ocasionais;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia lavrando atas e determinando suas publicações;
- e) Publicar todas as notícias e atividades do CAEERP.

Art. 21 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em todas as tarefas, substituindo-o nos seus impedimentos;
- b) Organizar o arquivo e fichário dos associados;
- c) Apresentar relatórios, estatística e prestar informações solicitadas pela diretoria;
- d) Providenciar anualmente ou quando necessário, atualizações e registro dos convênios, ou contratos mantidos com o CAEERP.

Art. 22 - Compete ao Primeiro - Tesoureiro:

- a) Dirigir a tesouraria e, em conjunto com o Presidente aceitar duplicatas de fornecedor, abrir e encerrar contas bancárias, assinando os correspondentes cheques e documentos, com observância dos limites decorrentes dos saldos credores existentes, e depositando em estabelecimentos bancários os honorários do CAEERP;
- b) Ter sob sua guarda os bens e valores do CAEERP, devidamente registrados;
- c) Elaborar e apresentar a Diretoria trimestralmente, o balancete financeiro e anualmente o balanço geral, mantendo rígido controle da contabilidade geral;

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



CAEERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
10	

MICROFILME: 043395

- d) Junto com o Presidente observar na prestação de contas os princípios fundamentais de contabilidade e das contas bancárias de Contabilidade;
- e) Obedecer, para a prestação de contas normas que determinem a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- f) Na prestação de contas determinar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso (de acordo com o novo texto do decreto nº 3.504 de 14/06/00), da aplicação de eventuais recursos objetos do Termo de Parceria conforme previsto no regulamento;
- g) Determinar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme o Parágrafo Único do artigo 70 da constituição Federal.

Art. 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º tesoureiro, em todas as suas funções e substituí-lo no seu impedimento ocasional.

Art. 24 – O Diretor ou Diretores das Escolas do CAEERP, serão indicados pela diretoria anualmente e terá suas funções regidas pelo Regulamento Interno das Escolas.

TITULO III CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25 - O conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - No caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do CAEERP;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)

[Handwritten signatures and initials]



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAERP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	11

MICROFILME:

043395

d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte do CAERP;

e) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Deliberativo e para as Assembleias Gerais.

f) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Deliberativo e para as Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3(três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 - O Conselho Deliberativo, deverá ser composto de no mínimo 4(quatro) membros e no máximo de 10 (dez), eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos competindo-lhe:

- a) Assessorar a Diretoria nas decisões que envolvam o patrimônio social;
- b) Examinar os livros, documentos e balancetes;
- c) Apresentar parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- d) Aprovar as contas da sociedade;
- e) Deliberar juntamente com a Diretoria, quaisquer decisões a serem tomadas com igualdade;

Convocar Assembleia Geral extraordinária quando se fizer necessária, com o apoio da maioria de seus membros, bem como convocar prestação de contas e serviços de Diretoria.

Art. 28 – Os conselheiros, diretores, administradores e gestores desta entidade trabalham e atuam em seus respectivos cargos em caráter voluntário e não receberão qualquer tipo de remuneração, bonificação e vantagens sob qualquer título ou pretexto, nem benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo 1º - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, membros, conselheiros, benfeitores ou mantenedores a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria, no todo ou em parte não será remunerada, assim como a totalidade das rendas apuradas serão integralmente aplicadas na melhoria de seus benefícios. Os saldos por ventura existentes, no fim de cada exercício, serão destinados a beneficência ou inversão patrimonial.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaeerp.blogspot.com](http://amigosdocaeerp.blogspot.com)



CAEERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CENTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA Ribeirão Preto - SP	
	12

MICROFILME: 043395

Parágrafo 2º - A entidade **é uma Organização da Sociedade Civil**, não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, de famílias e de entidades de classe, ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em: (CC, art. 57, combinado como art. 59,11)

I-Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II-Grave violação deste estatuto;

III-Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

IV-Aceitação de cargo ou função incompatível com exercício do cargo da Associação;

V-Conduta duvidosa;

VI-Deixar a Associação.

CAPITULO IV PATRIMONIO SOCIAL

Art. 30 - O patrimônio social do CAEERP será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ação, apólices de dívida pública contribuição dos associados, auxílios e donativos em espécies (CC, art. 54, IV)

Art. 31 - O CAEERP aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente, principalmente os recursos ou subvenção advindo dos poderes públicos, dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A aquisição, alienação ou operação dos bens do CAEERP dependerá de previa aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que deliberará sobre a prioridade de investimentos.

Art. 32 - O CAEERP não distribuirá **qualquer tipo de** resultados, dividendos, **juros**, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio **ou qualquer outro tipo de vantagens a qualquer título ou pretexto a quem quer que seja**, sob nenhuma forma.

Art. 33 - O CAEERP aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



CAEERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	13

MICROFILME: 043395

Parágrafo Único - Toda a receita proveniente de rendas, recursos, resultados operacionais, contribuições, mensalidades, colaborações, doações e quaisquer outras de qualquer natureza, bem como as subvenções e repasses dos poderes públicos, auferidos a qualquer tempo, forma e lugar, serão aplicados única e exclusivamente em suas atividades filantrópicas de assistência social e finalidade de efetiva relevância pública, em conformidade com os respectivos projetos e programas previamente aprovados pelos órgãos competentes, nos termos dos respectivos instrumentos que os vinculam, consoante às finalidades sociais e missão institucional desta entidade.

CAPITULO V MANUTENÇÃO FINANCEIRA

Art. 34 - O CAEERP será mantido pelas receitas provenientes de:

- a) Mensalidades dos sócios contribuintes;
- b) Doações, auxílios e subvenções de qualquer tipo, governamental ou privada;
- c) Promoções e campanhas especiais.

Parágrafo 1º - A receita obtida na forma deste artigo, deverá ser depositada em Banco e só poderá ser aplicada na realização dos objetos do CAEERP - Centro de Atividades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto.

Parágrafo 2º - É expressamente vedado a manutenção de valores em espécie no CAEERP - Centro de Atividades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto.

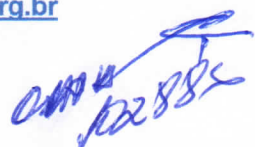
Art. 35 - Constitui despesas, tudo o que for necessário adquirir, contratar, para a realização dos objetivos sociais do CAEERP.

Parágrafo 1º - A escrituração contábil e fiscal desta entidade será realizada e firmada, por contador regularmente registrado no Conselho Profissional competente, de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo 2º - Todos os documentos, relatórios, balancetes, balanço geral, declarações fiscais e prestação de contas deverão ser assinadas pelo contador responsável pela escrituração, pelo presidente e tesoureiro.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaeerp.blogspot.com](http://amigosdocaeerp.blogspot.com)






CAERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34
Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAPITULO VI DISSOLUÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	14/14
MICROFILME:	
043395	

Art. 36 - Em caso de dissolução desta entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e o objeto social seja preferencialmente o mesma entidade extinta;

- Artigo alterado pela Assembleia geral do dia 19.09.2017, para atender o Marco Regulatório, adequação às exigências da Lei 13.019/2014 e do decreto 048/2017.

Art. 37 - O uso do nome CAERP, só será permitido no exercício de suas atividades e quando se tratar de promoções de arrecadação de fundos, dependerá de previa autorização da Diretoria e do Conselho.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – Nova redação dada pela Assembleia Geral do dia 19.09.2017, para adequação do Marco Regulatório e exigências da Lei 13.019/2014 e do decreto 048/2017.

Art. 39 – Todas as decisões da diretoria e Assembleia serão lavradas em livro próprio;

Art. 40 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 - Este Estatuto Social, aprovado por Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, entrará em vigor com o cumprimento das formalidades legais, inclusive no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário e após lido e achado conforme foi aprovado por unanimidade pelos presentes que assinam a respectiva ata.

Ribeirão Preto, 19 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Rezende Figueira
Presidente

Maria Aparecida Rezende Figueira
RG 5.029.234 - CPF 212.678.048-15
Presidente CAERP

4º TABELIÃO DE NOTAS

4º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO/SP
RUA SÃO SEBASTIÃO, 633 - CENTRO - CEP 14015-040
TABELIÃO: JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES
(16) 3917-2457 - contato@tabeliao.com.br

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de MARIA APARECIDA REZENDE FIGUEIRA, do que dou fé.

Ribeirão Preto, 21 de setembro de 2017 Valor recebido R\$ 6,00
1242090218201/2136 Verifique a etiqueta em www.tabeliao.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM

Colégio Notarial do Brasil

4º TABELIÃO DE NOTAS
José Roberto de Almeida Guimarães
Tabelião 0857A A 0653262
Mara Cristina de Figueira
Escriturante Autorizada
Rua São Sebastião nº 633
Ribeirão Preto - Est. São Paulo

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caerp@caerp.org.br / Site: www.caerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Nelson Luis Milanetto
 Oficial Delegado
 Sigrid Eduarda da Silva
 Oficial Substituta
 Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

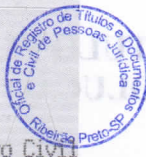
Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 043395 e averbado a margem do registro No. 10039, LV. .

Ribeirão Preto/SP, 11/10/2017

SIGRID EDUARDA DA SILVA
 OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 470,98 Guia: 041/2017

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.



Art. 36 - Em caso de dissolução desta entidade, o patrimônio líquido de igual natureza que preencha as condições de Lei 13.019/2014 e do decreto 048/2017, e o objeto social seja preferencialmente o mesmo entidade extinta.

Artigo alterado pela Assembleia Geral do dia 19.09.2017, para atender a Marco Regulatório, adequação às exigências da Lei 13.019/2014 e do decreto 048/2017.

Art. 37 - O uso do nome CAERP, só será permitido no exercício de suas atividades e quando se tratar de promoções de arrecadação de fundos, dependerá de prévia autorização da Diretoria e do Conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - Nova redação dada pela Assembleia Geral do dia 19.09.2017, para adequação do Marco Regulatório e exigências da Lei 13.019/2014 e do decreto 048/2017.

Art. 39 - Todas as decisões da diretoria e Assembleia serão lavradas em livro próprio.

Art. 40 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 - Este Estatuto Social, aprovado por Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, entrará em vigor com o cumprimento das formalidades legais, inclusive no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário e após lido e achado conforme foi aprovado por unanimidade pelos presentes que assinam a respectiva ata.

Ribeirão Preto, 19 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Resende Figueira
 Presidente

